

LEI Nº 457.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS?

D E C R E T A:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um novo prédio destinado a matadouro.
- Artº 2º- O local para essa nova construção será no Ribeirão, em situação que os animais a serem abatidos, não transitam pelas ruas da Cidade.
- Artº 3º- Para dar início a presente obra será consignado no orçamento de 1957 a quantia de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).
- Artº 4º- O excedente de custo, que não deve ultrapassar a importância de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), assim como a importância de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), deverá constar da verba 44.8.32.1, solicitando o Sr. - Chefe do Poder Executivo o crédito suplementar, pelo excesso de arrecadação do exercício de 1957 se houver.
- Artº 5º- A execução de Serviços será por concorrência pública de acordo com a Lei nº 226/52.
- Artº 6º- Revogada as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956.

Alfredo Motta Filho
Ally Tavares Santos
Atílio de Almeida Cunha
Demétrio Norberto
Wilson Gomes
José Dague
Antônio Franco
Luiz José Braga
Thomaz de Souza Santos